



PROJETO DE LEI Nº 167 DE 2015.

*A Subsee. Legislativa
 p/ sua tramitação
 24. // 2015*

EMENTA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO ACRE, PROGRAMAS DE DIAGNÓSTICO, ESCLARECIMENTOS, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE - TDAH.

Art 10 - Fica O Poder Executivo autorizado a implantar nas Escolas Públicas e Particulares de Ensino do Estado do Acre, programas de diagnóstico, esclarecimentos, tratamento e acompanhamento do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH.

Art. 2º - Os programas consistirão na orientação periódica aos professores, coordenadores, diretores e demais funcionários da escola, através de equipe multidisciplinar (pedagogos, psicopedagogos, psicólogos, pediatra, psiquiatras, neurologistas, fonoaudiólogos, sociólogos, assistentes sociais, entre outros integrantes da Rede Pública Estadual de Saúde), sobre os aspectos do TDAH, suas consequências, como identificá-lo e como lidar com o aluno diagnosticado com TDAH.

Art. 3º - Os Programas terão como finalidade:
 I - Conscientização e fornecimento de informações sobre o TDAH aos familiares do aluno que for diagnosticado com o referido transtorno, através de palestras ministradas por especialistas no assunto, apresentação de estudos e pesquisas na área, divulgação com cartazes, folders, cartilhas, divulgando as principais formas de identificar e tratar a doença.
 II - Em caso de detecção de TDAH em algum aluno, o responsável pela Unidade Escolar respectiva, deverá solicitar imediatamente a presença do responsável pelo aluno à Escola para comunicação da avaliação positiva pela equipe técnica mencionada no artigo 2º, fornecendo todas as orientações sobre o tratamento a ser feito e o local onde o mesmo deverá ser realizado.
 III - Realizar encontros periódicos na Escola entre a Equipe Multidisciplinar e o responsável pelo aluno, para acompanhamento do tratamento e possíveis soluções de dúvidas que porventura vierem a existir.
 IV - Disponibilização de remédios associados ao tratamento do TDAH nos Órgãos Públicos de Saúde Estaduais.

Art. 4º - O Poder Executivo, através das Secretarias de Estado de Educação e Saúde, fornecerão orientação pedagógica aos Professores, coordenadores,

diretores e demais funcionários da escola, para que eles utilizem a melhor metodologia para a exata aplicação desta lei.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos de prestação de serviços ou delegar esta competência aos órgãos estaduais envolvidos no processo para execução do referido programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções "Deputado Francisco Carfaxo"


Deputado CHAGASROMÃO
PMDB



JUSTIFICATIVA

O TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade ocorre como resultado de uma disfunção neurológica no córtex pré-frontal (parte do cérebro responsável por manter e produzir concentração). Quando pessoas que têm TDAH tentam concentrar, a atividade do córtex pré-frontal diminui ao invés de aumentar, como ocorre no caso de pessoas que não possuem o distúrbio.

Os problemas causados pelo TDAH são: fraca supervisão interna, pequeno âmbito de atenção, distração, desorganização, hiperatividade, problemas de controle de impulso, dificuldade de aprender com erros passados, falta de previsão, entre outros. Muito embora seja impossível curar o TDAH, é possível ter uma vida normal através do tratamento adequado.

Somente metade das pessoas com TDAH são hiperativas. Pessoas com TDAH saem-se melhor em ambientes que sejam altamente interessantes ou estimulantes e relativamente tranquilos.

Um âmbito de atenção pequeno é a identificação desse distúrbio. Pessoas que sofrem com TDAH têm dificuldade de manter a atenção e o esforço durante períodos de tempo prolongados. Sua atenção tende a vagar e constantemente se desligam da tarefa, pensando ou fazendo coisas diferentes da tarefa a ser realizada. Ainda assim, uma das coisas que muitas vezes enganam clínicos inexperientes ao tratar desse distúrbio é que as pessoas com TDAH não têm um âmbito pequeno de atenção para tudo. Geralmente, pessoas que sofrem de TDAH conseguem prestar muita atenção em coisas que são bonitas, novidades, coisas altamente estimulantes, interessantes ou assustadoras. Essas coisas oferecem uma estimulação intrínseca suficiente a ponto de ativarem o córtex pré-frontal, de modo que a pessoa consiga focalizar e se concentrar. Uma criança com TDAH pode se sair muito bem em uma situação interpessoal e desmoronar completamente em uma sala com trinta crianças. Em vez de pensar bem no problema, muitas pessoas que sofrem de TDAH querem uma solução imediata e acabam agindo sem pensar. De modo similar, a impulsividade faz com que essas pessoas tenham dificuldade de passar pelos canais estabelecidos do trabalho. Elas sempre vão direto ao topo para resolver os problemas em vez de seguir o sistema.

A impulsividade pode também levar a condutas problemáticas como mentir, roubar. Ter casos e gastar em excesso. Muitas pessoas que têm TDAH tendem a se meter em brigas constantes com uma ou mais pessoas, em casa, no trabalho, na escola. Elas parecem escolher inconscientemente pessoas que são vulneráveis e travam batalhas verbais com elas.



Desorganização é outro marco importante do TDAH. A desorganização inclui tanto o espaço físico, como salas, escrivaninhas, malas, armários, etc. Papelada é algo que têm muita dificuldade de organizar e parece que têm um sistema de arquivo que só *elas* podem entender. Tendem a ser mal-humoradas, irritadiças e negativas. Como o córtex pré-frontal está pouco ativo, ele não pode moderar totalmente o sistema límbico, que fica hiperativo, levando a problemas no controle do humor.

O presente projeto visa, em suma, o diagnóstico precoce e tratamento do transtorno, otimizando o rendimento escolar e o aprendizado, reduzindo os índices de reprovação e evasão escolar na Rede Pública Estadual de Ensino.

Pelo exposto, em razão da grande relevância do presente Projeto de Lei, peço a sua aprovação aos meus pares nesta Ca98 Legislativa.

Sala das Seções "Deputado Francisco Cartaxo"



Deputado CHAGAS ROMÃO
PMDB